



**SONAECOM, S.G.P.S., S.A.**  
Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia  
Matriculada na Conservatória de Registo Comercial da Maia  
Número Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 502 028 351  
Capital Social 230.391.627,38 Euros

## **ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

### **AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Acionistas da SONAECOM, SGPS, S.A. (“Sociedade”) para reunirem em Assembleia Geral Anual, a realizar no próximo **dia 30 de abril de 2026**, pelas **09 horas**, na sede social da Sociedade, sita no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, **com possibilidade de participação por meios telemáticos**, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício de 2025;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas, efetivo e suplente, para o triénio 2026-2028;
5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;
6. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social da Sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto no artigo 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

A partir da data da publicação da presente convocatória, encontram-se à disposição dos Acionistas, para consulta, na sede da Sociedade, na página da Sociedade na Internet ([www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt)) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), os documentos de prestação de contas, as propostas de deliberação, bem como e os demais elementos preparatórios da Assembleia Geral.

Advertem-se os Acionistas do seguinte:

#### **I. Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto**

- a) A Assembleia é constituída exclusivamente pelos acionistas:

i) Que, na **Data de Registo**, correspondente às **00:00 horas (TMG)**, do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, dia **23 de abril de 2026**, sejam titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto;

ii) Que tenham declarado até às **23:59 horas (TMG) do dia 22 de abril de 2026**, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponibilizado em [www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt), a partir da presente data;

iii) Cujos respetivos intermediários financeiros tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção até às **23:59 horas (TMG), do dia 23 de abril de 2026**, informação sobre a intenção de participação comunicada e sobre o número de ações registadas em nome do Acionista seu cliente, com referência à Data de Registo para o endereço de correio eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt).

b) O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral. Todavia, os Acionistas que tiverem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade das ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”). A comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá ser efetuada para o endereço de correio eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt).

c) Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes (“Acionistas Profissionais”), podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, adicionalmente aos elementos exigidos nos pontos *ii)* e *iii)* da alínea *a)* anterior, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **23:59 horas (TMG) do dia 23 de abril de 2026**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- I. A identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e
- II. As instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, transmitidas por cada cliente.

d) De modo a assegurar a adequada participação dos Acionistas na Assembleia Geral, os Acionistas que pretendam *(i)* participar na Assembleia Geral Anual através do recurso a meios telemáticos, ou *(ii)* exercer o voto por correspondência eletrónica, deverão enviar declaração ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **23:59 horas (TMG), do dia 23 de abril de 2026**, para o endereço de correio eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt), podendo recorrer, para

o efeito, ao formulário disponibilizado no site da Sociedade [www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt), a partir da presente data.

e) Nessa declaração, e caso pretenda votar antecipadamente por correspondência eletrónica, deverá ser indicado pelo Acionista um endereço eletrónico para o qual será enviado pela Sociedade um código secreto para o exercício do voto por correspondência eletrónica nos termos descritos no Ponto V, secção 1) *infra*. O referido código secreto deverá ser posteriormente preenchido no campo respetivo do boletim de voto por correspondência eletrónica.

f) Na declaração referida na alínea d) *supra*, e caso pretenda participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos, deverá ser indicado pelo Acionista um endereço de correio eletrónico para onde lhe será enviado o link de acesso à reunião, bem como um **código secreto de participação** que deverá ser declarado pelo Acionista no início da Assembleia Geral, para confirmação da sua identidade.

**Relembrem-se os Acionistas Profissionais que devem obter dos respetivos clientes os poderes necessários**, a constar do competente instrumento de representação, **para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica**, nos termos descritos no Ponto V *infra* (“Voto por Correspondência por via Eletrónica”).

## **II. Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral**

- a) Somente o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:
  - I. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
  - II. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos referidos no ponto I deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à publicação da presente convocatória; os requerimentos referidos no ponto II deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral no referido prazo de cinco dias ou nos cinco dias a contar da data da publicação do aditamento à convocatória.

- b) Qualquer Acionista tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações aqui abrangidas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação do segredo imposto por lei.

### **III. Representação em Assembleia Geral**

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao início dos trabalhos, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt).

Os Acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos podem fazer-se representar mediante documento de representação escrito, dirigido e enviado ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt), **até às 18 horas (TMG) do dia 27 de abril de 2026**, indicando o nome, o domicílio e o endereço de correio eletrónico do representante e a data da reunião da Assembleia Geral.

Os Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, todavia, do princípio da unidade do voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

### **IV – Participação na Reunião da Assembleia Geral com recurso a Meios Telemáticos. Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos**

Aos Acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos e que tenham enviado a declaração ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral nos termos da alínea d) do Ponto I deste Aviso Convocatório, será enviado um **link de acesso à reunião através da plataforma Microsoft Teams**, bem como um **código secreto de participação** a ser declarado pelo Acionista no início da Assembleia Geral, para confirmação da sua identidade.

Os Acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos devem garantir os recursos técnicos e operacionais necessários no âmbito dessa plataforma de comunicação:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;
- Sistema operativo Windows 10 / 8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior);
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e,
- Navegador de Internet instalado no computador para acesso à internet, designadamente Google Chrome ou Microsoft Edge.

Os Acionistas poderão consultar os correspondentes manuais de instalação e utilização técnica em [www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt). Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos da Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos, os Acionistas poderão utilizar o endereço eletrónico [assembleia.suporte.tecnico@sonaecom.pt](mailto:assembleia.suporte.tecnico@sonaecom.pt).

A Sociedade disponibilizará também meios técnicos de apoio ao teste do sistema de participação na Assembleia Geral que os Acionistas poderão contactar através dos números telefónicos que serão oportunamente disponibilizados no *site* da Sociedade em [www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt), no calendário e horário seguintes:

- 15 de abril de 2026 – entre as 9:30 (TMG) e as 12:30 (TMG)
- 22 de abril de 2026 – entre as 9:30 (TMG) e as 12:30 (TMG)

**Aconselha-se a que os Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos, por forma a poderem optar, alternativamente e em tempo, por exercer o voto por correspondência por via eletrónica.**

A Sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral, que deverão ser observadas pelos Acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- Os Acionistas deverão comparecer na reunião, através da plataforma Microsoft Teams, **15 (quinze) minutos antes do início da Assembleia Geral, às 8:45 (TMG)**, para cumprimento de todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento de identificação e, no caso de representante de acionista pessoa coletiva, da cópia da prova legal de representação, bem como do **código secreto de participação** enviado pela Sociedade nos termos do Ponto I alínea f) *supra* (*Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto*);
- O acesso à reunião deverá ser efetuado via Microsoft Teams;

- Durante a sessão da Assembleia Geral, os Acionistas deverão ter o microfone dos respetivos computadores desligado;
- Caso, quando questionados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Acionistas pretendam exercer o seu direito de participação, poderão ligar o microfone e solicitar a sua intervenção;
- O Presidente da Mesa irá subseqüentemente dar a palavra ao Acionista que a tiver solicitado. No final da sua intervenção o Acionista deverá desligar novamente o microfone;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação de cada proposta, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral organizará o processo de votação de modo a assegurar a correta recolha, contagem e registo dos votos expressos pelos Acionistas participantes por meios telemáticos;
- A Sociedade disponibilizará contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos Acionistas participantes na Assembleia Geral;
- Os Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas, por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

## **V. Voto por Correspondência**

### **1. Voto por Correspondência Eletrónica (“Voto por Via Eletrónica”)**

- a) Os Acionistas que pretendam exercer o voto antecipado por via eletrónica devem indicar a sua intenção ao Presidente da Mesa, em formulário ou e-mail elaborado para o efeito, nos termos descritos na alínea d) do Ponto I e que deverá ser enviado para o endereço eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt), até às **23:59 horas (TMG) do dia 23 de abril de 2026**;
- b) Os Acionistas que tenham declarado por escrito ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral, nos termos descritos na anterior alínea a) e na alínea d) do Ponto I *supra*, que pretendem votar por correspondência eletrónica, receberão no endereço eletrónico pelos mesmos indicado uma mensagem de correio eletrónico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência por via eletrónica, contendo, ainda, um **código identificador secreto para o exercício do direito de voto por via eletrónica** e o respetivo boletim de voto;
- c) Para os Acionistas Profissionais, o boletim de voto para o exercício do voto por via eletrónica conterá especificamente um modelo de tabela para o preenchimento pelo Acionista Profissional da informação sobre os votos a exercer por conta dos seus

- clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de ações a votar por sua conta e as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos dadas por cada cliente;
- d) O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e remetido por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico [assembleia@sonaecom.pt](mailto:assembleia@sonaecom.pt), (mencionando no assunto o **código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência por via eletrónica**) até **às 23:59 horas (TMG) do dia 27 de abril de 2026**, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista que seja pessoa singular. Para os Acionistas que sejam pessoas coletivas, o boletim de voto deve ser assinado por quem as represente legalmente, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do representante legal e do documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código de acesso à certidão permanente respeitante à entidade representada, se desta certidão constar a sua legitimidade de representação);
- e) Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Acionista, pessoa singular, ou do legal representante do Acionista, pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 4 do art.º 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 4 do art.º 25º dos Estatutos, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;
- f) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
- i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
  - ii) A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
  - iii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- g) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por via eletrónica, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- h) Considera-se revogado o voto antecipado emitido por via eletrónica ou por correspondência postal caso o Acionista ou o seu representante venha a participar na Assembleia Geral. Os acionistas que tenham votado antecipadamente por via eletrónica ou por correspondência postal e pretendam participar posteriormente na Assembleia Geral, presencialmente ou por meios telemáticos, deverão manifestar novamente a intenção de voto durante a reunião, prevalecendo esse voto sobre o voto antecipado anteriormente emitido.

- i) Entender-se-á que os Acionistas que enviem declarações de voto por via eletrónica ou por correspondência postal se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações, quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- j) Os votos exercidos por via eletrónica ou por correspondência postal valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

## **2. Voto por Correspondência Postal**

Apenas serão considerados os votos por correspondência postal que forem recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 18:00 horas (TMG) do dia 27 de abril de 2026**, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova de qualidade de acionista com referência à Data de Registo, nos termos e prazo previstos na alínea a) do Ponto I *supra*.

A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia certificada do seu documento de identificação ou, alternativamente, conter a mesma declaração a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, e, se pessoa coletiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e poderes para o ato.

São igualmente aplicáveis ao Voto por Correspondência Postal as disposições constantes das alíneas f) a j) da seção 1) deste Ponto V, relativas ao Voto por Via Eletrónica.

### **Informação adicional sobre a Assembleia Geral**

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que representem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, fica desde já fixado o dia **20 de maio de 2026**, à mesma hora, no mesmo local e com possibilidade de participação por meios telemáticos, para realização da mesma Assembleia Geral de Acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Informam-se ainda os Acionistas que, na página da Sociedade na internet [www.sonaecom.pt](http://www.sonaecom.pt), estão disponíveis, a partir da data da publicação da presente convocatória, os seguintes documentos:

- (i) os formulários de manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral referido na alínea *a*), do Ponto I (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”) e de manifestação da intenção de recorrer ao Voto por Via Eletrónica ou de participar na reunião por meios telemáticos, de acordo com o referido nas alíneas *d*) e *f*) do Ponto I (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”);
- (ii) o formulário de documento de representação, para efeitos do previsto no Ponto III (“Representação em Assembleia Geral”);
- (iii) os elementos informativos relativos aos requisitos técnicos de participação por meios telemáticos; e,
- (iv) os Boletins de Voto para exercício do voto por via eletrónica e por correspondência postal.

#### **Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais que os Acionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação voto na Assembleia Geral, diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Sociedade para efeitos de organização, realização, registo, prova e cumprimento das obrigações legais relativas à Assembleia Geral, com fundamento no cumprimento de obrigações jurídicas a que a Sociedade está sujeita e, quando aplicável, na prossecução dos seus interesses legítimos conexos com a regularidade do processo deliberativo. Os dados serão conservados pelos prazos legalmente aplicáveis e, bem assim, pelo período necessário à defesa de direitos em caso de litígio.

Mais se informa que os Acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através de carta enviada para a sede da Sociedade.

Maia, 25 de março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão)